Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional do Litoral Sul

Memo 376 / SEMAT/GAB / CRLS / 2012

São José / SC, 29 de maio de 2012

Ao(À) Sr.(Sra.): Coordenador Geral de Assuntos Fundiários - CGAF

Assunto: **Processo FUNAI 08620.001515/94**

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o resultado do levantamento de campo realizado na TI Ibirama-LaKlãnô entre os dias 08 a 10 de maio de 2012, Informação Técnica nº10/SEMAT/CRLS/2012, com a finalidade de esclarecer sobre o interesse indígena na área desapropriada pelo DNOS como Bacia de Acumulação da Barragem Norte, destinada para usufruto indígena pelo Convênio 29/81.

2. Este trabalho foi realizado para fundamentar a solicitação ao Serviço de Patrimônio da União de doação da área para a comunidade indígena a ser encaminhada pela Presidência da FUNAI.

3. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários e segue anexada a Informação Técnica nº 05/SEMAT/CRLS/2012, de 23 de fevereiro de 2012, enviada pelo Memorando nº 128/SEMAT/GAB/CRLS/2012.

Atenciosamente,

João Alberto Ferrareze
Coordenador Regional do Litoral Sul

R. Margarida de Abreu, 395 - Campinas - São José, SC
CEP 88101-180 - Tel (48) 3244-0584 e (48) 3244-6637

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Litoral Sul-SC
Serviço de Monitoramento Ambiental e Territorial

Informação Técnica nº 010/SEMAT/CRLS/2012

São José/SC, 28 de maio de 2012.

Assunto: ***Regularização Fundiária de área de 724ha contígua à Reserva Indígena Ibirama-LaKlãnô.***

Referência: *Processo FUNAI 08620.001515/94*

Senhor Coordenador,

1. Em continuidade às providências necessárias para a regularização fundiária da parcela de 724ha contígua à Reserva Indígena Ibirama-LaKlãnô, objeto do Convênio 29/81 entre Funai e extinto DNOS, foi realizado, entre 08 e 10 de maio de 2012, levantamento da ocupação indígena na área desapropriada pelo DNOS como Bacia de Acumulação da Barragem, para identificar a localização das moradias no interior dos 920ha do levantamento executado pelo Exército em 2009[1].

2. A questão de regularização desta parcela foi retomada pela Coordenação Regional Litoral Sul, a partir das demandas da comunidade em razão de reunião com o Ministério Público Federal, ocorrida em José Boiteux/SC em 05 de outubro de 2010, quando ficou acertada a suspensão de novas construções até que estudos fossem realizados sobre a área de segurança da barragem[2].

3. Como informado, "*ainda há dúvidas sobre a área de segurança da Barragem e sobre a Bacia de Acumulação na cota máxima de coroamento da Barragem, que segundo técnico do SPU/GRPU seria de 302,5 metros, informações essas que cabem ao DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura, responsável pela operação da Barragem Norte, a quem serão destinados os ativos remanescentes do DNOS, o qual deverá se manifestar sobre quais são as áreas necessárias à operação da Barragem e de seu interesse*".(Informação Técnica nº5, de 23 de fevereiro de 2012).

4. No entanto, segundo o levantamento do Exército, foi encontrada uma RN (Referência de

1 A Secretaria do Patrimônio da União custeou o georeferenciamento e reaviventação dos limites da Bacia de Acumulação da Barragem Norte realizados pelo Exército Brasileiro, DCT-DSG 1ª Divisão de Levantamento, que apresenta relatório técnico datado de 13 de agosto de 2009, cópia recebida pela FUNAI em 05 de outubro de 2010.

2 A fundamentação desta questão considera os seguintes documentos: 1) Convênio nº 29/81; 2) Recomendação 011/2009, Rio do Sul, 26 de outubro de 2009, assinada pelo Procurador da República Flávio Pavlov; 3) Memória de Reunião, Câmara Municipal de José Boiteux, 05 de outubro de 2010; 4) Ação Civil para Reparação de Danos Coletivos, Materiais e Morais decorrentes de Obra Pública nº 2003.72.05.006252-5; 5) Ofício nº 06/2011/PRM-Rio do Sul endereçado às lideranças indígenas.

Nível) na área da Barragem com 306,00 metros, que em princípio estabelece o limite da Bacia de Acumulação mas a documentação de desapropriação indica que em várias propriedades os limites dessa Bacia foram determinados bem acima dos 306,00 metros, incluindo o imóvel completo.

5. Dessa forma, das trinta e uma (31) moradias ocupadas pelos indígenas, e que já haviam recebido manifestação favorável para sua construção na parte que estaria fora da área de risco de inundação pelo Procurador da República, Eduardo de Oliveira Rodrigues, em abril de 2006, vinte e quatro (24) estão localizadas a jusante do eixo da Barragem, em cota superior aos 306 metros. Outras quatro moradias estão localizadas na margem da estrada da área desapropriada junto ao terreno da Mitra Diocesana de Rio do Sul. As restantes, três (03) casas, encontram-se às margens da estrada de contorno da margem direita do rio Dollmann. Todas em cota superior a 306 metros em área desapropriada para a constituição da Bacia de Acumulação da Barragem Norte, conforme apresentado na imagem a seguir:

Imagem 1 – Localização das moradias ocupadas em relação ao Eixo da Barragem Norte.

6. O levantamento de campo realizado entre 08 e 10 de maio de 2012, fez uso do aparelho GPSMAP 62s da Garmin, com a marcação de pontos de coordenadas na frente de cada uma das moradias ocupadas pelos indígenas na área da Barragem, quando foram fotografadas e anotado o nome do morador, conforme segue no Anexo 1.

7. Além da inclusão dos locais de moradia no interior dos limites a serem determinados para os 724ha, também houve manifestação de interesse pela inclusão da área da antiga pedreira denominada Peixeira.

8. Contudo, quando o resultado do levantamento de campo foi apresentado à Comunidade da Aldeia Barragem em 24 de maio de 2012, em reunião na Igreja Assembleia de Deus, **houve a manifestação do seu interesse na posse da totalidade da área levantada pelo Exército como desapropriada, os 920ha**, além de apresentarem dúvidas em relação ao limite encontrado na região da Serrinha e informam que os marcos implantados tem sido danificados. Ata desta reunião no Anexo 2.

9. Em face de indisponibilidade de sistemas de geoprocessamento nesta Coordenação Regional, não foi possível plotar as coordenadas levantadas em campo sobre a carta produzida pelo Exército, denominada **Planta do Imóvel Georreferenciado (Confrontações e Limites dos Lotes),** para efeito de identificação dos limites da parcela de 724ha cedidos pelo Convênio 29/81. Assim, seguem as coordenadas para plotagem (uma casa decimal, GPS de navegação, leitura instantânea), com a ressalva que não se encontram com a mesma precisão do levantamento do exército (cinco casas decimais, método diferencial, combinado com poligonal eletrônica, leitura de 25 minutos), na tabela a seguir:

casa	ponto	coordenadas
1	108	S26 53 49.8 W49 40 27.1
2	109	S26 53 51.3 W49 40 25.2
3	110	S26 53 43.9 W49 40 21.0
4	111	S26 53 44.9 W49 40 21.1
5	112	S26 53 45.9 W49 40 21.2
6	113	S26 53 46.9 W49 40 21.4
7	115	S26 53 42.8 W49 40 23.8
8	116	S26 53 45.1 W49 40 25.1
9	118	S26 53 47.7 W49 40 28.7
10	120	S26 53 55.3 W49 40 33.7
11	121	S26 53 51.6 W49 40 29.7
12	122	S26 53 52.6 W49 40 33.2

casa	ponto	coordenadas
13	123	S26 53 52.6 W49 40 37.1
14	124	S26 53 57.1 W49 40 40.2
15	125	S26 53 55.5 W49 40 38.1
16	127	S26 53 53.0 W49 40 40.3
17	129	S26 53 53.1 W49 40 39.8
18	130	S26 53 53.3 W49 40 43.0
19	131	S26 53 53.2 W49 40 44.0
20	132	S26 53 53.8 W49 40 46.1
21	133	S26 53 51.6 W49 40 48.7
22	134	S26 53 45.1 W49 40 44.1
23	135	S26 53 47.7 W49 40 54.1
24	136	S26 53 38.4 W49 41 15.6
25	137	S26 53 39.0 W49 41 15.2
26	138	S26 53 33.6 W49 41 59.0
27	139	S26 53 46.9 W49 41 54.5
28	140	S26 53 57.3 W49 42 01.8
29	146	S26 53 39.2 W49 41 12.3
30	147	S26 53 39.5 W49 41 13.2
31	150	S26 53 16.3 W49 40 10.1

10. Cumpre registrar que na solicitação de doação do terreno ao Serviço de Patrimônio da União deve constar a condição de que a área se encontre desocupada de outras posses, tanto de proprietários que receberam pagamento pela desapropriação, quanto daqueles que passaram a ocupar as terras após a sua desapropriação.

Atenciosamente,

Sandra Aparecida Ayres de Paula
Geógrafa/Indigenista Especializada
SEMAT/Coordenação Regional do Litoral Sul

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Litoral Sul-SC
Serviço de Monitoramento Ambiental e Territorial

De acordo.
Encaminhe-se ao Chefe de Divisão.
28 de maio de 2012.

Original Assinado

Orivaldo Nunes Júnior
Chefe do Serviço de Monitoramento Ambiental e Territorial
SEMAT/Coordenação Regional do Litoral Sul

De acordo.
Encaminhe-se ao Coordenador Regional.
28 de maio de 2012.

Original assinado

João Gilberto da Silva Nogueira
Chefe de Divisão
SEMAT/Coordenação Regional do Litoral Sul

De acordo.
Encaminhe-se à DPT/CGAF.
28 de maio de 2012.

Original Assinado

João Alberto Ferrareze
Coordenador Regional do Litoral Sul